

PROCESSO Nº 50500.050531/2012-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CLARO S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Pólo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, e, de outro lado, a **CLARO S,A**, estabelecida à Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, representada neste ato pela Senhora **ROGERIA MARTINS SANTOS MARANHÃO**, gerente executiva de contas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 860.549, expedida pela SSP-DF e CPF nº 310.280.121-87, e pelo Senhor **ADRIANO BATISTA PIRES**, Gerente de Contas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.019.282, expedida pela SSP/GO e CPF nº 774.624.911-68, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 004/2013, em função da majoração da alíquota de ICMS em alguns Estados da Federação, correspondendo a um aumento percentual total de 2,7800%, a partir de 1º de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com o reequilíbrio, o valor global estimado do Contrato nº 004/2013 passará para R\$ 5.970.955,13 (cinco milhões e novecentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016, conforme planilha de preços abaixo:

Item	UF	Local	Velocidade	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	DF	Sede da ANTT – Brasília – DF	68 Mbps	1	169.666,24	2.035.994,88
2	BA	Unidade Regional Bahia - Salvador BA	2 Mbps	1	5.613,29	67.359,48
3	CE	Unidade Regional Ceará – Fortaleza CE	4 Mbps	1	11.734,20	140.810,37



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Item	UF	Local	Velocidade	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
4	MA	Unidade Regional Maranhão - São Luiz MA	2 Mbps	1	5.613,29	67.359,48
5	MG	Unidade Regional Minas Gerais - Belo Horizonte MG	8 Mbps	1	22.453,18	269.438,18
6	RJ	Unidade Regional Rio de Janeiro - Rio de Janeiro RJ	8 Mbps	1	23.468,39	281.620,73
7	RS	Unidade Regional Rio Grande do Sul - Porto Alegre RS	8 Mbps	1	23.468,40	281.620,76
8	SP	Unidade Regional São Paulo - São Paulo SP	8 Mbps	1	21.823,80	261.885,60
9	AC	Posto de Rio Branco - AC	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
10	AL	Posto de Maceió - AL	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,62
11	AM	Posto de Manaus - AM	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,60
12	AP	Posto de Macapá - AP	512 Kbps	1	1.445,00	17.339,99
13	BA	Posto de Feira de Santana (Sala de Atendimento) - BA	512 Kbps	1	1.403,32	16.839,84
14	BA	Posto de Feira de Santana Rodoviária - BA	1 Mbps	1	2.806,65	33.679,80
15	BA	Posto de Juazeiro - BA	1 Mbps	1	2.806,65	33.679,80
16	BA	Posto de Milagres - BA	512 Kbps	1	1.403,32	16.839,84
17	BA	Posto de Poções - BA	512 Kbps	1	1.403,32	16.839,84
18	BA	Posto de Salvador - BA	1 Mbps	1	2.806,65	33.679,80
19	BA	Posto de Teixeira de Freitas - BA	512 Kbps	1	1.403,32	16.839,84
20	CE	Posto de Fortaleza - CE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,62
21	CE	Posto de Fortaleza (Sala de Atendimento) - CE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,62
22	DF	Posto da Rodoviária (Sala de Atendimento) - DF	512 Kbps	1	1.423,86	17.086,29
23	DF	Posto de Taguatinga - DF	512 Kbps	1	1.423,86	17.086,29
24	DF	Posto Rodoviária Interestadual - Brasília - DF	1 Mbps	1	2.847,71	34.172,46
25	ES	Posto de Cachoeiro do Itapemirim - ES	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
26	ES	Posto de Vitória - ES	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
27	GO	Posto de Goiânia - GO	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,88
28	MA	Posto de Imperatriz - MA	1 Mbps	1	2.806,65	33.679,80
29	MA	Posto de Peritoró - MA	512 Kbps	1	1.403,32	16.839,84



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Item	UF	Local	Velocidade	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
30	MA	Posto de São Luis – MA	1 Mbps	1	2.806,65	33.679,80
31	MG	Posto de Belo Horizonte – MG	1 Mbps	1	2.806,64	33.679,71
32	MG	Posto de Carmópolis – MG	512 Kbps	1	1.403,33	16.839,92
33	MG	Posto de Juiz de Fora – MG	1 Mbps	1	2.806,64	33.679,71
34	MG	Posto de Montes Claros – MG	512 Kbps	1	1.403,33	16.839,92
35	MG	Posto de Pouso Alegre – MG	512 Kbps	1	1.403,33	16.839,92
36	MG	Posto de Pouso Alegre BR 381 – MG	512 Kbps	1	1.403,33	16.839,92
37	MG	Posto de Teófilo Otoni – MG	512 Kbps	1	1.403,33	16.839,92
38	MG	Posto de Uberaba – MG	1 Mbps	1	2.806,64	33.679,71
39	MG	Posto de Uberlândia – MG	1 Mbps	1	2.806,64	33.679,71
40	MS	Posto de Campo Grande – MS	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,88
41	MT	Posto de Cuiabá – MT	1 Mbps	1	3.024,72	36.296,64
42	PA	Posto de Belém do Pará – PA	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,60
43	PA	Posto de Marabá – PA	512 Kbps	1	1.466,77	17.601,24
44	PB	Posto de Campina Grande – PB	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,60
45	PB	Posto de João Pessoa – PB	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,60
46	PE	Posto de Caruaru – PE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,59
47	PE	Posto de Petrolina – PE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,59
48	PE	Posto de Recife – PE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,59
49	PE	Posto de Salgueiro – PE	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,36
50	PI	Posto de Parnaíba – PI	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
51	PI	Posto de Teresina – PI	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
52	PR	Posto de Cascavel – PR	512 Kbps	1	1.445,00	17.340,00
53	PR	Posto de Curitiba – PR	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,88
54	PR	Posto de Foz do Iguaçu – PR	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,88
55	PR	Posto de Londrina – PR	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,88
56	PR	Posto de Mandirituba – PR	512 Kbps	1	1.445,00	17.340,00
57	PR	Posto de Ponte da Amizade – PR	512 Kbps	1	1.445,00	17.340,00
58	PR	Posto de Ponte Tancredo Neves – PR	512 Kbps	1	1.445,00	17.340,00
59	PR	Posto de São José dos Pinhais – PR	512 Kbps	1	1.445,00	17.340,00
60	RJ	Posto de Angra dos Reis – RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56

ANTT
32



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Item	UF	Local	Velocidade	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
61	RJ	Posto de Areal - Petrópolis - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
62	RJ	Posto de Barra Mansa - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
63	RJ	Posto de Campos dos Goytacazes - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
64	RJ	Posto de Casimiro de Abreu - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
65	RJ	Posto de Itaperuna - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
66	RJ	Posto de Niterói - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
67	RJ	Posto de Parada Modelo - Guapimirim - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
68	RJ	Posto de Paraíba do Sul - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
69	RJ	Posto de Petrópolis - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
70	RJ	Posto de Resende - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
71	RJ	Posto de Rio de Janeiro - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
72	RJ	Posto de Seropédica - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
73	RJ	Posto de Três Rios - RJ	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,34
74	RJ	Posto de Volta Redonda - RJ	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,56
75	RN	Posto de Natal - RN	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,62
76	RO	Posto de Porto Velho - RO	1 Mbps	1	2.806,64	33.679,71
77	RR	Posto de Boa Vista - RR	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
78	RS	Posto de Chuí - RS	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,33
79	RS	Posto de Pelotas - RS	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,33
80	RS	Posto de Porto Alegre - RS	1 Mbps	1	2.933,54	35.202,53
81	RS	Posto de Uruguaiana - RS	512 Kbps	1	1.466,78	17.601,33
82	SC	Posto de Camboriú - SC	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
83	SC	Posto de Chapecó - SC	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
84	SC	Posto de Correia Pinto - SC	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
85	SC	Posto de Florianópolis - SC	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
86	SC	Posto de Itapema - SC	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
87	SC	Posto de Joinville - SC	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
88	SC	Posto de Lages - SC	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
89	SE	Posto de Aracaju - SE	1 Mbps	1	2.933,55	35.202,62
90	SP	Posto de Atibaia - SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88

Item	UF	Local	Velocidade	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
91	SP	Posto de Campinas – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
92	SP	Posto de Franca – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
93	SP	Posto de Lins – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
94	SP	Posto de Ourinhos – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
95	SP	Posto de Presidente Prudente – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
96	SP	Posto de Registro – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
97	SP	Posto de Ribeirão Preto – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
98	SP	Posto de Roseira – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
99	SP	Posto de Santos – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
100	SP	Posto de São José do Rio Preto – SP	512 Kbps	1	1.363,99	16.367,88
101	SP	Posto de São José dos Campos – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
102	SP	Posto de São Paulo – Barra Funda – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
103	SP	Posto de São Paulo – Tietê – SP	1 Mbps	1	2.727,97	32.735,64
104	TO	Posto de Palmas – TO	1 Mbps	1	2.889,99	34.679,85
TOTAL					492.969,12	5.915.629,45

LOTE 02 – SERVIÇO DE INTERNET				
Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Link de Internet 100 Mbps	1	4.610,47	55.325,68

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL R\$
1	Rede MPLS	5.915.629,45
2	Serviço de Internet – Link de Internet 100 Mbps	55.325,68
TOTAL R\$		5.970.955,13

2.2 Considerando as vigências das legislações que alteraram as alíquotas de ICMS, a incidência dos efeitos financeiros sobre as tarifas, bem como as atualizações dos valores em função do reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2016, exceto para os Estados abaixo, que obedecerão os seguintes marcos temporais:

- Alagoas (AL) – a partir de 11 de janeiro de 2016;
- Rio Grande do Norte (RN) – a partir de 28 de janeiro de 2016;
- Amapá (AP) – a partir de 1º de fevereiro de 2016;
- Ceará (CE) – a partir de 25 de fevereiro de 2016;
- Rondônia (RO) – a partir de 21 de março de 2016;
- Rio de Janeiro (RJ) – a partir de 28 de março de 2016.

2.3 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 201.874,10 (duzentos e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a

classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 109834
e Fonte de Recurso 0250.

- R\$ 161.499,28 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), para atender a despesa no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

- R\$ 40.374,82 (quarenta mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para atender a despesa no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2016NE 800186.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 004/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília-DF, 20 de outubro de 2016.

PELA CONTRATANTE:



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:




ROGERIA MARTINS SANTOS MARANHÃO

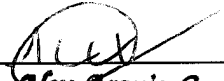


ADRIANO BATISTA PIRES

TESTEMUNHAS:



Nome: Antonia Leidiane M. Varão
CPF: CPF nº 012.786.851-89
CI: RG nº 2295-870 SSP/DF



Nome: Alex Araujo Correa
CPF: CPF nº 029.286.231-83
CI: RG nº 12354580 SSP/MG